



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº. 514, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

*Concede desconto no pagamento de IPTU  
para o exercício 2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

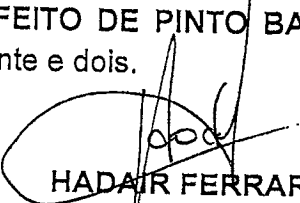
Art. 1º O Município de Pinto Bandeira fica autorizado a conceder desconto de 05% (cinco por cento) do valor total do IPTU para pagamento em cota única até o dia 10 de março de 2022.

Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado, sem o desconto, em quatro parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos: 10 de março de 2022, 10 de abril de 2022, 10 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022.

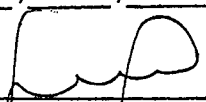
Art. 3º A base de cálculo do IPTU para o ano 2022 seguirá os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 71, de 30 de outubro de 2013 e alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

  
**HADAIR FERRARI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:**

27 / 01 / 2022  
  
**Josana Lorenzatti Durante**  
Procuradora-Geral do Município